



**Conselho Regional de Administração CRA-MT**

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação  
Rua 05 - Quadra 14 Lote 05 - Bairro Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-919  
Telefone: (65) 99648-8050 - www.cramt.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 63/2025/CRA-MT

PROCESSO Nº 476909.002533/2025-17

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, padronização e adequações técnicas no sistema fotovoltaico do CRA-MT, incluindo substituição de cabeadamentos, conectores, fusíveis, reorganização de cabeamento, testes elétricos e verificação dos inversores.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de sistemas de energia solar torna-se necessária em razão das não conformidades identificadas na inspeção técnica realizada em 07/11/2025 no sistema fotovoltaico do CRA-MT. O relatório apontou cabos de corrente contínua instalados sem proteção adequada, conectores MC4 danificados, fusível de proteção queimado e o uso de condutores fora dos padrões da NBR 16690, além de riscos de curto-circuito, arco voltaico e possível incêndio, configurando ameaça à segurança de pessoas e ao patrimônio.

2.2. Diante dessas condições, é indispensável realizar a manutenção corretiva, padronização e adequação técnica do sistema, substituindo cabos e conectores danificados, reorganizando e protegendo o cabeamento, trocando porta-fusíveis e fusíveis de proteção, realizando testes de continuidade, isolamento, polaridade e medições das strings, bem como verificando o pleno funcionamento dos inversores. A contratação tem como objetivo restabelecer a operação segura, garantir conformidade com as normas vigentes, eliminar riscos elétricos e térmicos, e assegurar eficiência e confiabilidade ao sistema fotovoltaico do CRA-MT.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação consiste na execução de serviços especializados de manutenção corretiva, adequação técnica e padronização do sistema fotovoltaico instalado no Conselho Regional de Administração de Mato Grosso – CRA-MT, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes, segurança operacional e pleno funcionamento da geração de energia solar. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

#### 3.2. Substituição de Cabeamento de Corrente Contínua (CC)

- Remoção dos cabos atualmente instalados e substituição por condutores solares certificados, com dupla isolação e tensão adequada (0,6/1 kV), conforme NBR 16690 e IEC 62930.
- Instalação de cabos dimensionados conforme corrente nominal dos módulos fotovoltaicos e dos inversores.

#### 3.3. Troca de Conectores MC4

- Remoção de conectores danificados ou fora de conformidade.
- Instalação de conectores MC4 originais, devidamente crimpados, testados e certificados para uso fotovoltaico.

### 3.4. **Organização e Proteção do Cabeamento CC**

- Passagem, fixação e amarração do cabeamento em dutos, canaletas ou eletrodutos adequados.
- Utilização de materiais resistentes à radiação UV e intempéries, garantindo proteção mecânica e segurança.

### 3.5. **Troca de Porta-Fusíveis e Fusíveis de Proteção CC**

- Substituição preventiva de porta-fusíveis e fusíveis de proteção com componentes novos e certificados.
- Dimensionamento conforme o projeto e especificações técnicas do sistema fotovoltaico.

### 3.6. **Testes e Medições das Strings Fotovoltaicas**

- Realização de medições de tensão, corrente, resistência de isolamento e continuidade.
- Comparação dos resultados com parâmetros de projeto e normas técnicas.
- Verificação da polaridade e integridade elétrica dos circuitos.

### 3.7. **Verificação dos Inversores Fotovoltaicos**

- Teste individual e coletivo dos inversores instalados.
- Avaliação de alarmes, comunicação, desempenho operacional e eficiência.

### 3.8. **Emissão de Relatório Técnico Final**

- Registro dos serviços executados, medições realizadas e condições operacionais do sistema.
- Declaração de conformidade técnica após a conclusão da manutenção e correções.

### 3.9. **Materiais e Equipamentos**

Todos os materiais utilizados deverão ser originais, novos, certificados e compatíveis com sistemas fotovoltaicos, atendendo às normas NBR e IEC aplicáveis. As ferramentas e equipamentos necessários para execução dos testes e serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

## 4. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

4.5. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda.

4.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

4.7. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

4.9. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

4.10. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

- 4.11. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).
- 4.12. a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 4.13. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-MT.
- 4.14. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta contratação.
- 4.15. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.16. Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 4.17. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- 4.18. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 4.19. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-MT ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 4.20. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 4.21. Entregar os serviços ou produtos nos prazos e condições especificados.
- 4.22. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 4.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

## 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 5.1.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 que prevê em seu quando pode ocorrer a dispensa de licitação.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à contratação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.029 - Serviços Manutenção e Conservação de Bens/ Instalações.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O respectivo serviço contratado será executado na sede do Conselho Regional de Administração, localizado na Rua: Cinco, Quadra 14, Lote05 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado via transferência bancária mediante atesto de execução da realização do serviço e apresentação de Nota Fiscal;

8.2. O CNPJ/CPF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4. A Nota Fiscal do serviço entregue deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

8.5. Junto com a Nota Fiscal deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e, no caso, de pessoa física, a certidão de quitação eleitoral (**exigência prevista no art. 7º, § 1º, III do Código Eleitoral**), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.6. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

8.7. O aceite do serviço entregue por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados;

8.8. Em hipótese alguma serão pagos serviços que não foram realizados.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Coordenação de Administração e Finanças, através dos servidores indicados e designados pela Diretoria, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada. Em cumprimento ao disposto na IN 94/2022/SGD/ME, Art. 11, § 2º, o presente documento segue aprovado e assinado pelo responsável da Contratação e pela autoridade máxima do órgão.

Cuiabá/MT, de 18 de Novembro de 2025

Atenciosamente,

**Adm. Wilians Silva Salustiano**  
Superintendente  
CRA-MT n.º 6.045



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wilians Silva Salustiano, Superintendente**, em 30/11/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Helio Tito Simões de Arruda, Presidente**, em 30/11/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Luis Martins de Lima, Diretor(a)**, em 30/11/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **3697152** e o código CRC **F193DC33**.

